



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Segundo termo aditivo ao Contrato nº. 001/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de São João do Manteninha e a empresa Sigma Assessoria e Consultoria Pública Ltda, originário do Processo de Dispensa nº 011/2023.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São João Batista, nº 16 - Centro – CNPJ: 22.705.271/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Caetano da Silva, inscrito no CPF sob o número 542.514.866-68 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Sigma Assessoria e Consultoria Pública Ltda, CNPJ: 53.143.164/0001-34, estabelecida à Rua Artevele de Sá Barbosa, nº 33, Bairro: Centro, na cidade de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, representada por Stenno Francelli Crisostomo de Souza, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 110.355.246-51, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na Dispensa de Licitação nº 011/2023, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo, tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, TERCEIRA e OITAVA do contrato nº 001/2024 cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria técnica quanto aos procedimentos e cumprimentos das normas legais previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e na Lei Complementar nº 101/2000, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA - Passa a Cláusula Segunda do contrato original, a vigor com a seguinte redação:

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato terá seu início na sua assinatura e se encerrará em 31/12/2026, podendo ser prorrogado a critério das partes e em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Passa a Cláusula Terceira do contrato original, a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A Contratante pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$: 51.724,08 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos), sendo divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, conforme consta na proposta apresentada. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Passa a Cláusula Oitava do contrato original, a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal para 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
001010010103110022.002.33903500000 (F12)	1	Recursos do Exercício Corrente	Serviços de Consultoria
	00	Recursos Ordinários	

CLÁUSULA QUINTA – DO ÍNDICE – Conforme previsto na cláusula quarta do contrato, será aplicado o índice do IPCA, referente aos meses de Novembro de 2023 a Outubro de 2025, com a variação em 4,68%.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

São João do Manteninha – MG, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ CAETANO DA SILVA
PRESIDENTE
Contratante

SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA
PÚBLICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF: _____